

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

### 1. DA CONVOCAÇÃO

**O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SEBRAE/MT**, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 03.534.450/0001-52, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 3999, CPA, Cuiabá/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN n.º 213 de 18 de maio de 2011, publicada no DOU de 26 de maio de 2011), Lei Complementar n.º 123/2006 recepcionada no âmbito do Sistema SEBRAE pela Resolução CDN n.º 166 de 28 de fevereiro de 2008 e demais legislações pertinentes, torna público que promoverá **LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, às 14h00 (quatorze horas)** com tolerância máxima de 15 minutos do dia **07 (sete) de ABRIL de 2015**, na Agência do SEBRAE/MT em Cáceres/MT, situada na Rua Comandante Balduíno, N. 685, Centro, em Cáceres, Mato Grosso, para **Contratação de Pessoa Jurídica apta à Prestação de Serviços de Vigilância Desarmada de interesse do SEBRAE/MT**, conforme especificações deste edital e seus anexos.

### 2. DO OBJETO

#### 2.1. **Contratação de Pessoa Jurídica apta à Prestação de Serviços de Vigilância Desarmada**, conforme abaixo:

- a) 03 (três) postos de vigilância desarmada 24 (vinte e quatro) horas por dia, de segunda-feira a domingo, com troca de turno a cada 12 (doze) horas.
- b) Os serviços de vigilância serão prestados no canteiro de obras da futura Agência do SEBRAE/MT em Cáceres – Avenida Brasil, S/N, COC – Centro Operacional de Cáceres, Cáceres/MT.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame as licitantes que atenderem as exigências, constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos, conforme segue:

- a) Pessoas Jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos, inscritas ou não no SICAF;
- b) Pessoas Jurídicas que se enquadrem na definição de prestadores de serviços do objeto da presente licitação;
- c) Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, aquelas que apresentem as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, sendo representadas por procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos;

#### 3.2. **Não** poderão participar desta licitação:

- a) Empregados ou dirigentes operacionalmente vinculados ao Sistema SEBRAE;

- b) Ex-Empregados ou ex-dirigentes até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão;
- c) Pessoas Jurídicas que estejam suspensas de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE;
- d) Pessoas Jurídicas que se encontrem sob o regime falimentar;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) Consórcios ou grupo de empresas;
- g) Pessoas Jurídicas cujos sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.

#### **4. CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.**

4.1. No dia, local e horário estabelecidos neste instrumento convocatório, os licitantes interessados em participar, deverão apresentar 03 (três) envelopes, a saber:

##### **a) ENVELOPE 01 “CREDENCIAMENTO”**

SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

##### **b) ENVELOPE 02 “PROPOSTA DE PREÇOS”**

SEBRAE/MT- SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

##### **c) ENVELOPE 03 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

4.2. O envelope “**Credenciamento**” deverá conter cópias dos seguintes documentos:

- a) Quando sócios proprietários: documento de identificação do representante legal (cópia autenticada) e contrato social e alterações ou documento consolidado que apontem quem representa a pessoa jurídica (cópia simples);
- b) Quando procurador: procuração com poderes para participação neste pregão (com firma reconhecida do outorgante, por Tabelião Oficial) acompanhada de: documento de identificação pessoal do procurador (cópia autenticada) e contrato social e alterações ou documento consolidado que apontem a representação legal da empresa licitante (cópias simples);

**Parágrafo Primeiro: Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos devidamente autenticados, quando solicitados.**

**Parágrafo Segundo: A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos.**

**Parágrafo Terceiro:** O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste Instrumento Convocatório.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**5.1.** Para serem habilitados, os interessados deverão apresentar no envelope “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada (tabelião de notas, ou publicação em órgão da imprensa oficial, posto que o SEBRAE/MT não autentica nenhum papel), os seguintes documentos:

### 5.1.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis e Junta Comercial, no caso de sociedades empresárias);
- c) Ato de nomeação ou eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de nomeação ou eleição posterior, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “b”.

### 5.1.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto Contratual;
- c) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) (para contribuintes com certidões válidas emitidas com data anterior a 03/11/2014), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual e Municipal, expedida pelas Secretarias de Fazenda ou órgão equivalente no domicílio ou sede da licitante.

**Parágrafo Primeiro:** Em todos os casos serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

**Parágrafo Segundo:** Para fins de comprovação da Seguridade Social serão aceitas certidões conjuntas negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União desde que com data posterior a 03/11/2014.

#### **5.1.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Atestado (s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da presente licitação;
- b) Declaração do próprio licitante de que, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação e que concorda com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- c) Certificado de Autorização para Funcionamento, expedido pelo Ministério da Justiça;
- d) Certificado de Segurança, expedido pelo Departamento de Polícia Federal;
- e) Apresentar declaração de que vistoriou os locais onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto à Equipe de Compras e Manutenção – Sr. Diego Vaz Almeida, através do telefone (65) 3211-6700, **ou alternativamente** apresentar Declaração do próprio licitante de que, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, e que concorda com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.”

#### **5.1.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar de sua expedição, ou em data válida indicada na própria certidão.

#### **5.1.5. DECLARAÇÕES**

- a) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos (modelo Anexo IV);
- b) Declaração de que não emprega trabalho forçado ou análogo ao escravo (modelo Anexo V).

### **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

As propostas serão julgadas tomando-se por base o **MENOR PREÇO GLOBAL** e serão apresentadas em envelope distinto dos demais, com a seguinte indicação: “PROPOSTA DE PREÇOS”, na forma prevista no item 4 do presente instrumento convocatório, atendendo aos requisitos abaixo:

- 6.1. Ser datilografada e/ou digitada sem emendas, entrelinhas ou rasuras, assinada pelo representante legal, conter razão social, CNPJ, endereço da proponente, referência ao número deste Pregão Presencial (013/2015) e menção ao SEBRAE/MT;

6.2. Especificar os serviços a serem realizados em conformidade com as exigências deste Instrumento Convocatório e anexos;

6.3. Apresentar **VALOR MENSAL** e **VALOR GLOBAL**, em moeda corrente nacional, para o objeto deste instrumento convocatório, incluindo todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, entre elas tributos, encargos, mão-de-obra, etc;

6.3.1. Os valores consignados não poderão ultrapassar duas casas decimais após a vírgula (Ex: R\$ 0,90), estando inclusos nos preços, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, hospedagem, bem como quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre a realização dos serviços.

6.4. Apresentar Planilha de Preços para cada posto, definindo o custo mensal e global, tendo como orientação o Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento, preenchida com o salário normativo da categoria, com a indicação dos encargos e custos incidentes de materiais, uniformes depreciação dos equipamentos, e o valor global para execução do contrato durante sua vigência;

6.5. Conter declaração de que se incluem nos preços propostos, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais, despesas com transporte, hospedagem, bem como quaisquer outras, necessárias ou que possam incidir sobre a realização dos serviços.

6.6. Conter declaração de que a Licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo (Anexo III), do presente instrumento convocatório (SE FOR O CASO).

6.6.1. Caso a licitante seja Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, faça jus aos benefícios da LC 123/06 e não apresentar a devida Declaração, a mesma será providenciada pelo Pregoeiro no ato da abertura do envelope de Proposta de Preços, sendo de pronto assinada pelo representante da pessoa jurídica.

6.7. Indicar prazo de validade da proposta que não será inferior a 60 (sessenta) dias, em caso de omissão o Pregoeiro considerará como válido tal prazo;

6.8. A proposta deverá ser entregue no local estabelecido neste instrumento convocatório e até o dia e horário marcados para a abertura da sessão.

## **7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

7.1. As propostas, assinadas, sem emendas ou rasuras serão classificadas segundo a ordem CRESCENTE DE PREÇO, e serão julgadas tomando-se por base o **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo estar assinadas pelo responsável legal da pessoa jurídica, ou procurador (devidamente identificados através de nome completo e demais informações pertinentes), sendo desclassificadas as aquelas que:

a) Não atendam às condições deste instrumento convocatório;

b) Estejam incompletas, ou seja, não contenham todas as informações exigidas neste instrumento convocatório ou contenham limitações ou condições contrastantes com o instrumento convocatório;

7.2. Havendo divergência entre valores unitários e valores globais, considerar-se-ão como válidos os valores unitários, caso a discrepância seja entre os valores em algarismo e por extenso prevalecerão os últimos;

7.3. Após a abertura dos envelopes relativos às Propostas de Preços, o Pregoeiro poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, ou comunicando posteriormente, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será dado seguimento ao certame. O resultado da análise será comunicado às licitantes;

7.4. O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza;

7.5. Não serão consideradas como critérios de classificação ou desempate das propostas, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

7.6. Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, os papéis que contém as propostas de preços deverão estar preferencialmente, dispostos e numerados em ordem crescente.

## **8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

8.1. O julgamento da habilitação dos interessados será realizado com a abertura do envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 03), da pessoa jurídica melhor classificada e será feito à vista do exame dos documentos apresentados.

8.2. Após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade ou comunicando posteriormente, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, para dar seguimento ao certame. O resultado será comunicado às licitantes.

8.3. O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

8.4. Será julgado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este instrumento convocatório.

8.5. Será julgado inabilitado o licitante que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério do SEBRAE/MT, para a regularização da documentação.

8.8. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.7, Implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.9. Com exceção dos documentos exigidos nos itens 5.1.1, letras “a”, “b” e “c”, 5.1.2 letras “a” e “b”, 5.1.3 letras “a” e “b”, todos os demais documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

8.10. Os documentos emitidos através da INTERNET terão sua autenticidade verificada pelo SEBRAE/MT.

8.11. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.

8.12. Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, a documentação deverá estar preferencialmente, disposta e numerada em ordem crescente.

## 9. DO PROCEDIMENTO NO PREGÃO

9.1. Instaurada a sessão, o Pregoeiro receberá os 03 envelopes, LACRADOS, a saber: CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.2. Em seguida realizar-se-á o Credenciamento dos representantes legais e efetuar-se-á a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes rubricando-as facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas;

9.3. Nos termos dispostos no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN n.º 213 de 18 de maio de 2011, publicada no DOU de 26 de maio de 2011), será efetuada a abertura de “**PROPOSTAS DE PREÇO**”, sendo realizado julgamento das mesmas de forma objetiva, em conformidade com o tipo de licitação, critérios estabelecidos neste instrumento convocatório, e com fatores exclusivamente nele referidos;

9.4. Será verificado, nas propostas, ao atendimento das condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo Pregoeiro aquelas que não obedeçam ao Instrumento Convocatório;

9.5. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação (Pregoeiro), com a justificativa de suas razões, a ser apresentada, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

9.6. A Comissão (Pregoeiro) analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto suspender a sessão pública;

9.7. Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

9.8. Dentre as licitantes classificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e as demais propostas cujos valores estejam no intervalo de no máximo 15 % (quinze) por cento da proposta de menor valor;

9.9. Quando não for possível obter pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições do subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), salvo empate, para poderem participar da etapa de lances verbais;

9.10. A validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita, como também a classificação de apenas 02 (duas) ou menos propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais ou fase de negociação;

9.11. Em continuação, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos lançadores selecionados, que deverão formular lances de sucessivamente, em valores distintos e decrescentes;

9.12. O Pregoeiro fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de MAIOR PREÇO, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO;

9.13. Só serão aceitos lances verbais inferiores ao ultimo menor percentual obtido;

9.14. O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra e o licitante não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances;

9.15. Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.16. **Após a etapa de Lances, caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006.**

9.17. Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
- c) não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta, terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos, para fazê-lo, sob pena de preclusão;

- e) na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.18. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo a respeito;
- 9.19. Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca do menor preço;
- 9.20. Após a finalização das etapas de classificação (propostas escritas, lances verbais e negociação, se houver), proceder-se-á a abertura do envelope 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante vencedor (classificado em primeiro lugar), caso este seja inabilitado será aberto o envelope de habilitação do 2º lugar e assim sucessivamente até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições por ele propostas;
- 9.21. Os documentos de habilitação das licitantes remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro até a assinatura do contrato pelo licitante vencedor e poderão ser retirados mediante recibo pelo representante legal da licitante, na sede do SEBRAE/MT;
- 9.22. Após o desenrolar de todos os atos em cada sessão de licitação, será lavrada ata circunstanciada da sessão, a qual será assinada pelo Pregoeiro e pelas licitantes presentes;
- 9.23. No prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a declaração do vencedor a empresa assim considerada deverá entregar na sede do SEBRAE/MT proposta de preços readequada, se for o caso, (consignando valores após fase de lances/verbais ou negociação).

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 10.1. Das decisões do Pregoeiro caberá recurso único fundamentado, conforme segue: após declaração de vencedor, em sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais licitantes desde logo apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediatas dos autos;
- 10.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na sessão pública, importará em decadência do direito de recurso, com a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

## 11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTES

11.1. O prazo de execução será de 06 (seis) meses a contar a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

11.2. O contrato poderá ser reajustado anualmente, conforme Convenção Coletiva de Trabalho Anual, nos itens referentes a Salários e Encargos, e, conforme variação do IGPM para os demais itens, devendo os cálculos serem efetuados com base na Planilha de Custos, do presente instrumento.

## 12. RECURSOS FINANCEIROS

Orçamento Próprio do SEBRAE/MT – Exercício 2015.

### 12.1. Recursos Disponíveis:

**Os recursos disponíveis para o objeto licitatório são da ordem de até R\$ 24.330,00 (vinte e quatro mil trezentos e trinta reais), para o período de 06 (seis) meses, incluindo todas as despesas necessárias para a execução do objeto.**

## 13. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

13.1. No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

13.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações, deverão ser encaminhados por escrito e contra recibo ao Pregoeiro do SEBRAE/MT, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.999, Cuiabá, Mato Grosso, ou através do e-mail [licitacao@mt.sebrae.com.br](mailto:licitacao@mt.sebrae.com.br), no prazo disposto no subitem acima, no horário das 07h30 às 12h e das 13h30 às 17h de segunda a sexta feira.

13.3. Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados.

## 14. DO CONTRATO E DA ASSINATURA

14.1. O contrato que será formulado com base nas regras dispostas neste Instrumento Convocatório deverá ser assinado pela vencedora **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação**.

14.2. O licitante que não assinar o contrato no prazo estabelecido será considerado adjudicatário falso, podendo incorrer a critério do SEBRAE/MT nas penalidades de: perda do direito a contratação, multa e/ou suspensão do direito de licitar com o sistema SEBRAE pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

14.3. Sendo falso o adjudicatário o SEBRAE/MT poderá declarar a licitante classificada em 2º (segundo) lugar, como vencedora, nas condições de sua proposta, sendo analisadas as condições de habilitação da mesma.

14.4. Ocorrendo rescisão contratual, por inadimplência total ou parcial do contratado, poderá o SEBRAE/MT contratar as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para

executar o remanescente do serviço, nas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço devidamente corrigido, desde que a mesma atenda as condições de habilitação.

14.5. Caso o licitante vencedor não assine o contrato no prazo fixado ou ainda, no caso de inadimplência, ficará sujeito à multa conforme abaixo sobre o valor do contrato, sendo cabível alternativamente ou cumulativamente aplicação de sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o sistema SEBRAE no prazo máximo de até 02 (dois) anos

14.6. As obrigações e direitos do SEBRAE/MT e da Contratada, resultantes do Contrato entre eles firmado, cessarão a partir do momento em que, concluído seu objeto, as partes derem-se mútua quitação.

14.7. O contrato deverá ser efetuado com valor para atendimento aos serviços relacionados no Anexo I (Termo de Referência) do Instrumento Convocatório.

14.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.9. O Contrato será formalizado com base nas regras e condições descritas no presente Instrumento Convocatório.

14.10. Caso venha ocorrer qualquer discrepância de condições entre o contrato a ser firmado e o Instrumento Convocatório, prevalecerão sempre os termos deste último, a saber: o Instrumento Convocatório.

14.11. O contrato a ser firmado com a licitante vencedora terá a **CÂMARA REGIONAL DE CONCILIAÇÃO MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM EMPRESARIAL DE MATO-GROSSO – CBMAE-MT**, por intermédio de cláusula compromissória, para dirimir as disputas e conflitos da mencionada contratação por arbitragem/mediação.

## 15. DAS PENALIDADES

15.1. Quem, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar sujeito as seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente, a critério do SEBRAE/MT:

- Advertência;
- Suspensão do direito de licitar e contratar com o sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Aplicação de multas, conforme abaixo;
- Rescisão unilateralmente do contrato.

15.2. Independentemente do disposto no item 15.1, acima, poderá também o SEBRAE/MT pelo inadimplemento total ou parcial, por culpa da CONTRATADA, aplicar: multa de 10% (dez por cento) acrescida de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês, sobre o valor total do contrato, caso esta multa, tenha que ser cobrada em juízo, ao montante se acrescera mais 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios.

**Parágrafo Único:** Esta multa será cobrada ao mês proporcional aos dias de inadimplemento das obrigações.

15.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

#### **16. DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

16.2. Constituem motivo para rescisão de contrato, pelo SEBRAE/MT:

- I – Atraso na prestação dos serviços;
- II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- V - Atraso injustificado no início dos serviços;
- VI - Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;
- IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
- XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV – Descumprimento das regras contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

16.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.4. A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito do SEBRAE/MT, nos casos enumerados nos incisos I a XIV do subitem 16.2;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
- III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

16.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem 16.2, sem que haja culpa da contratada, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

16.6. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

16.7. A rescisão de que trata o inciso I do subitem 16.2, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;

II – execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

16.8. A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem 16.7, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;

16.9. O SEBRAE/MT se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo a execução dos serviços objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos a execução do objeto, observando sempre o interesse do SEBRAE/MT.

16.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.11. O contrato poderá ser rescindido por iniciativa da contratada nos casos de:

I - Suspensão da execução, dos serviços, por ordem escrita do SEBRAE/MT, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

II - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo SEBRAE/MT decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

III - Não liberação, por parte do SEBRAE/MT, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

IV - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, devidamente acatada pelo SEBRAE/MT.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1. Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

## 18. DOS DIREITOS DO SEBRAE/MT

- 18.1. Exigir o cumprimento de todos os itens deste Instrumento Convocatório e especificações.
- 18.2. Rejeitar todo e qualquer serviço executado, que não atenda às especificações técnicas.
- 18.3. Autorizar o pagamento.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/MT

- 19.1. Realizar os pagamentos devidos à contratada, conforme regras dispostas neste instrumento convocatório.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de mora nos pagamentos devidos, por culpa do SEBRAE/MT, ficará o mesmo obrigado ao pagamento do valor devido acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento).

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências cabíveis para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

- 19.2. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;
- 19.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- 19.4. Promover a alocação inicial dos postos de trabalho e devidos ajustes;
- 19.5. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 19.6. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por colaborador designados para esse fim;
- 19.7. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 19.8. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

## 20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Previdência Social, os

documentos deverão ser apresentados na Agência do SEBRAE/MT em Cáceres, situada na Rua Comandante Balduíno, 685, Centro.

20.2. Caso não haja reajuste decorrente de convenção coletiva, o salário base da categoria poderá sofrer reajuste, após o intervalo de 12 (doze) meses, utilizando para tanto o IGPM – Índice Geral de Preços de Mercados, ou outro índice que o substitua, acordado entre as partes;

20.3. Só serão pagos os serviços efetivamente solicitados e devidamente realizados e atestados.

20.4. Havendo reajuste de salário decorrente de dissídio coletivo, durante a vigência contratual, o SEBRAE/MT recomporá o valor do contrato dentro do índice estabelecido exclusivamente no que se refere ao salário base da categoria.

## **21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter o licitante, se candidatado ao certame licitatório, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

21.2. O SEBRAE/MT não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.

21.3. É facultado ao Pregoeiro, Equipe de Apoio ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.4. Após a abertura de “PROPOSTA DE PREÇOS”, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

21.5. O SEBRAE/MT poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

21.6. Fica assegurado ao SEBRAE/MT, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização o direito de:

- a) Adiar a abertura das propostas do presente Pregão Presencial, dando conhecimento prévio aos interessados;
- b) Anular o presente pregão, a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo;
- c) Revogar o presente pregão por motivos de conveniência e oportunidade;
- d) Alterar as condições deste instrumento convocatório, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo.

21.7. Os licitantes são responsáveis, em qualquer época pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos e propostas apresentadas, devendo manter durante todo contrato as condições de habilitação exigidas.

21.8. A seu critério o Pregoeiro poderá relevar erros ou omissões formais que não impliquem em inobservância ao edital, nem acarretem prejuízos para o objeto da licitação.

21.9. As dúvidas suscitadas em relação ao edital serão dirimidas pelo Pregoeiro.

21.10. As decisões provenientes do curso desta licitação serão comunicadas por notas informativas e/ou avisos divulgados na Internet no site [www.sebrae.com.br/matogrosso](http://www.sebrae.com.br/matogrosso), podendo ser ainda divulgadas através de correspondência aos licitantes, fax, e-mail, publicação em jornal de grande circulação, Aviso de Comunicação de Resultado, a ser afixado na Sede do SEBRAE/MT, ou através de qualquer outro qualquer outro meio permitido;

21.11. A Autoridade Superior, a que se refere este edital é o Diretor-Superintendente do SEBRAE/MT, Sr. José Guilherme Barbosa Ribeiro.

21.12. Fazem parte integrante deste instrumento convocatório, os Anexos I, II, III, IV, V e VI.

Cuiabá/MT, 24 de março de 2015.

**Josemar Farias de Albuquerque**  
Pregoeiro

**Manoel Vieira da Silva Junior**  
Assessoria Jurídica

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Arquivo digitalizado disponível no site [www.sebrae.com.br/matogrosso](http://www.sebrae.com.br/matogrosso) Licitações junto ao link do Pregão Presencial N. 013/2015)

Cuiabá/MT, 24 de março de 2015.

**Josemar Farias de Albuquerque**  
Pregoeiro

**Manoel Vieira da Silva Junior**  
Assessoria Jurídica

**ANEXO II**  
**MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**  
**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (dia/mês/ano)
MUNICÍPIO/UF
ANO DA CONVENÇÃO COLETIVA
TIPO DE SERVIÇO (ATIVIDADE)
NÚMERO DE MESES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

DISCRIMINAÇÃO DOS POSTOS: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) posto(s) de \_\_\_\_\_(categoria).

A proposta deverá ser elaborada com base no salário normativo da categoria respectiva, conforme Convenção Coletiva de Trabalho tendo por data-base\_\_\_\_\_.

I –

MÃO-DE-OBRA: \_\_\_\_\_

II –

REMUNERAÇÃO	
Salário (a contratada estabelecerá o valor a ser pago aos seus empregados, respeitando o mínimo para a categoria, estabelecido em convenção coletiva)	R\$
Gratificação por Assiduidade	R\$

**III- ENCARGOS SOCIAIS**

GRUPO “A” (INSS, FGTS, SAT, SALÁRIO EDUCAÇÃO, SESC OU SESI, SENAI OU SENAC, SEBRAE, INCRA)			
ITEM	CLASSIFICAÇÃO	PERCENTUAL %	VALOR R\$
01	TOTAL DO GRUPO “A”	<b>35,80%</b>	R\$
GRUPO “B” (FÉRIAS, AUXÍLIO DOENÇA, ACIDENTE DE TRABALHO, LICENÇA PATERNIDADE, FALTAS LEGAIS, AVISO PRÉVIO)			
ITEM	CLASSIFICAÇÃO	PERCENTUAL %	VALOR R\$
02	TOTAL DO GRUPO “B”	<b>12,92%</b>	R\$
GRUPO “C” (1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAL, 13º SALÁRIO)			
ITEM	CLASSIFICAÇÃO	PERCENTUAL %	VALOR R\$
03	TOTAL DO GRUPO “C”	<b>12,51%</b>	R\$
GRUPO “D” (INDENIZAÇÃO (RECISÃO SEM JUSTA CAUSA), CONTRIBUIÇÃO SOCIAL, AVISO PRÉVIO INDENIZADO, REFLEXOS DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO SOBRE FÉRIAS E 13º SALÁRIO, INDENIZAÇÃO ADICIONAL)			
ITEM	CLASSIFICAÇÃO	PERCENTUAL %	VALOR R\$
04	TOTAL DO GRUPO “D”	<b>10,76%</b>	R\$
GRUPO “E”			

(INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O SAL. MATERNIDADE, INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O ACIDENTE DE TRABALHO (15 DIAS), INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVÓDO PRÉVIO INDENIZADO, ABONO PECUNIÁRIO)

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	PERCENTUAL %	VALOR R\$
05	TOTAL DO GRUPO "E"	1,29%	R\$

GRUPO "F" (INCIDÊNCIA CUMULATIVA)		
CLASSIFICAÇÃO	PERCENTUAL %	VALOR R\$
INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE (GRUPO "B" + GRUPO "C")	9,10%	R\$

TOTAL DO PERCENTUAL DE ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES, EXCLUSIVAMENTE, SOBRE A REMUNERAÇÃO MENSAL	VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES, EXCLUSIVAMENTE, SOBRE A REMUNERAÇÃO MENSAL
82,38%	R\$
VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS) R\$ ( )	

#### IV- INSUMOS

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	VALOR R\$
06	UNIFORME	R\$
07	VALE TRANSPORTE	R\$
08	SEGURADO VIDA EM GRUPO	R\$
09	VALE ALIMENTAÇÃO	R\$
10	MATERIAL DE LIMPEZA/EQUIPAMENTOS ( <u>QUANDO HOUVER</u> )	R\$
11	MANUTENÇÃO E DEPRECIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ( <u>QUANDO HOUVER</u> )	R\$
12	CLÁUSULA 47 DA CCT	R\$
13	TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM DE PESSOAL	R\$
<b>SUB-TOTAL DOS INSUMOS</b>		R\$
14	RESERVA TÉCNICA (% do subtotal dos insumos).	R\$
<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>		R\$
VALOR POR EXTERNO:		
VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS+ INSUMOS)		
R\$ ( )		

#### V- DEMAIS COMPONENTES

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	%	VALOR R\$
15	LUCRO (máximo de 10% sobre o valor total)	%	R\$
16	DESPESAS ADMINISTRATIVAS /OPERACIONAIS (máximo de 10% sobre o	%	R\$

valor total)		
<b>TOTAL DEMAIS COMPONENTES</b>	%	R\$
VALOR POR EXTERNO:		

**VI -**

VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES	R\$
<b>TOTAL</b>	R\$
VALOR POR EXTERNO:	

**VII- TRIBUTOS**

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	VALOR R\$
17	TRIBUTOS (8,65% {oito vírgula sessenta e cinco por cento} – para empresas que adotam regime tributário de lucro presumido - ou 14,25% {catorze vírgula vinte e cinco por cento} – para empresas que adotam regime tributário de lucro real - incidentes sobre o valor total da Mão-de-obra + Insumos + Lucro + Despesas Administrativas/Operacionais).  <b>OBS. PARA CALCULAR VALOR CORRETO DOS TRIBUTOS UTILIZAR FÓRMULA ABAIXO</b>	Lucro Presumido ISS = 5% COFINS = 3% PIS = 0,65% Ou Lucro Real ISS = 5% COFINS = 7,60% PIS = 1,65%
	<b>TOTAL</b>	R\$
VALOR POR EXTERNO:		

**FÓRMULA PARA CÁLCULO DOS TRIBUTOS**

- A)  $\text{Tributos (\%)} (8,65\% \text{ OU } 14,25\%) = T_o$   

$$100$$
  
B)  $(\text{Remuneração} + \text{Insumos} + \text{Demais Componentes}) = P_o$   
C)  $P_o \times (1 - T_o) = P_1$   
D)  $\text{VALOR DOS TRIBUTOS} = P_1 - P_o$

**VIII- VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO**

ITEM	CLASSIFICAÇÃO (SOMATÓRIO)	VALOR TOTAL R\$
18	VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES + TRIBUTOS	R\$
VALOR POR EXTERNO:		

VALOR GLOBAL MENSAL PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO (quantidade de postos) X VALOR UNITÁRIO POSTOS MÊS	
R\$ ( )	)

VALOR GLOBAL DO CONTRATO (Valor Global Mensal por Posto x 12 Meses)
---

R\$ ( )
---------

(Cidade/Estado), de de 2015.

**OBSERVAÇÕES:**

A PROPOSTA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ITEM 6 DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

NOS DEMAIS GRUPOS DOS ENCARGOS SOCIAIS HÁ ITENS GERENCIAVEIS QUE PODEM CONSTAR PERCENTUAIS DIFERENCIADOS DOS APRESENTADOS NESTA PLANILHA DESDE QUE A EMPRESA INTERESSADA APRESENTE TAMBÉM A MEMÓRIA DOS CÁLCULOS (Exemplos: Aviso prévio trabalhado, auxílio doença, faltas legais, aviso prévio indenizado, indenização adicional)

A TAXA TOTAL MÁXIMA DOS ENCARGOS SOCIAIS É DE 82,38%, NÃO SENDO PERMITIDO ULTRAPASSAR TAL LIMITE E DOS TRIBUTOS É DE 8,65% PARA EMPRESAS DE LUCRO PRESUMIDO E 14,25% PARA EMPRESAS DE LUCRO REAL.

LDI - LUCRO E DESPESAS ADMINISTRATIVAS OPERACIONAIS, INCLUINDO TODOS OS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES NÃO REPERCUTÍVEIS, TAIS COMO IRPJ, CSLL, CPMF E OUTROS, INCIDENTE SOBRE O TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS.

O PERCENTUAL REFERENTE AO AVISO PRÉVIO TRABALHADO NO CASO DE UMA EVENTUAL PRORROGAÇÃO DO CONTRATO SERÁ ZERADO AO FINAL DO PRIMEIRO ANO.

**CASO O PROPONENTE APRESENTE VALORES OU ÍNDICES DIVERSOS DOS UTILIZADOS NAS PLANILHAS ESTIMATIVAS CONSTANTES DO ANEXO II, DEVERÁ APRESENTAR A RESPECTIVA JUSTIFICATIVA E MEMÓRIA DE CÁLCULO.**

Ser datilografada e/ou digitada sem emendas, entrelinhas ou rasuras, assinada pelo representante legal, conter: razão social, CNPJ, endereço da proponente, referência ao número deste Pregão (013/2015) e menção ao SEBRAE/MT;

Conter preço “**VALOR UNITÁRIO**” para os serviços descritos no Anexo I e **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA** para o período de **06 (seis) meses**, devendo estar incluso todos os custos para a execução do mesmo;

Indicar prazo de validade da proposta que não será inferior a 60 (sessenta) dias, em caso de omissão será considerado como válido tal prazo.

Conter declaração de se incluem nos preços propostos, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, equipamentos e materiais (se for o caso), despesas com transporte, bem como quaisquer outras, necessárias ou que possam incidir sobre a realização dos serviços.

Conter declaração de que fornecerá as ferramentas e equipamentos de trabalho, pertinentes, fazendo as adequações/reposições necessárias, em função dos desgastes.

Conter declaração de que fornecerá mensalmente todo material de consumo especificado neste edital e anexos.

Conter declaração de que o Licitante é Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme modelo (Anexo V), do presente instrumento convocatório (SE FOR O CASO).

Cuiabá/MT, 24 de março de 2015.

**Josemar Farias de Albuquerque**  
Pregoeiro

**Manoel Vieira da Silva Junior**  
Assessoria Jurídica

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ) sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 23, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV**

(usar papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o  
(a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº  
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que**  
**não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e**  
**não emprega menor de 16 anos.**

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (  )

**OBS:** em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

**OBSERVAÇÃO** - A presente declaração **deverá** estar contida no envelope “Documentos de Habilitação”, depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.

**ANEXO V**

(usar papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o  
(a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº  
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **não**  
**emprega trabalho forçado ou análogo ao escravo.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

**OBSERVAÇÃO** - A presente declaração deverá estar contida no envelope “Documentos de Habilitação”, depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.

**ANEXO VI**  
**TERMO DE VISTORIA (opcional)**

Declaro, em atendimento ao Previsto no Edital do **Pregão Presencial n.º 013/2015**, que eu,  
\_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_,  
como seu(ua) representante legal para fins da presente declaração, compareci perante o(a)  
representante do SEBRAE/MT no(a) \_\_\_\_\_ (local da vistoria) e vistoriei  
os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena  
ciência das condições e grau de dificuldades existentes.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo (se houver)  
(Representante da Empresa)

Visto:

\_\_\_\_\_  
Representante do SEBRAE/MT/ Agência de Cáceres

Observação: Emitir em papel que identifique o licitante.